



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

Exmo.(a). Senhor(a),

- Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

- Presidente do Conselho de Administração da

EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de  
Portimão, EM, SA

Of. nº1660/C

Data: 16.12.2024

Assunto: Aviso prévio de Greve

O STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem, nos termos legais, comunicar que, decreta uma greve a todo o trabalho, a realizar **das 00h00m do dia 2 de Janeiro às 24h00m de dia 3 de Janeiro de 2025, na EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA** abrangendo todos os trabalhadores ao serviço desta, independentemente do respectivo vínculo.

Esta greve tem por objectivos lutar:

1. O aumento dos salários em 15% para todos os trabalhadores, com um aumento salarial nunca inferior a 150 euros;
2. A actualização do suplemento de insalubridade penosidade e risco, para um valor fixo igual para todos de 100 euros mensais;  
  
Este suplemento deve de abranger todos os trabalhadores que desempenham tarefas de higiene urbana, mecânica, serralharia, e canalização, e deve incluir também os motoristas que trabalham nas respectivas áreas;
3. Um suplemento remuneratório de prevenção, pago num valor fixo e por 12 meses para quem está de piquete, nomeadamente os trabalhadores do sector das Águas e Saneamento, e mecânicos no valor de 250 euros mais o trabalho suplementar;
4. A reposição do tempo de serviço retirado, para efeitos de reposicionamento na carreira conforme a antiguidade na categoria profissional;
5. Subsídio de alimentação no valor de 10.5 euros por dia;

*Crus*

6. A reposição das 35 horas de trabalho semanais, sem perda de vencimento;
7. A negociação de uma nova estrutura de carreira e revisão da Tabela Salarial;
8. Que os trabalhadores não sejam prejudicados quando estão de baixa ou de acidente de trabalho, no direito às férias, a uma avaliação justa, e no direito ao recebimento de prémio de desempenho;
9. Que por cada bloco de 5 anos de trabalho, os trabalhadores adquiram direito a mais um dia de férias;
10. Que todos os trabalhadores tenham a formação profissional necessária e adequada às tarefas que desempenham.

Para efeitos do disposto no art. 396.º, n.º 2, da citada LTFP, bem como no art. 534.º, n.º 3, do citado Código de Trabalho, propõe-se que os serviços mínimos sejam assegurados nos sectores referidos no art.º 537.º do Código de Trabalho, que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se, indicativamente, em termos efectivos, um número nunca superior àquele que garanta o funcionamento aos Domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias.

Por razões ligadas à organização das jornadas de trabalho, esta greve abrange ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 0h00 do dia 2 de Janeiro de 2025 ou se prolongue para além das 24h00 do dia 3 de Janeiro de 2025, o aviso prévio de greve antecipa, ou prolonga, os seus efeitos desde o início e até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

Como atrás se referiu, o período da greve ao trabalho normal situa-se, entre as **00h00m do dia 2 de Janeiro e as 24h do dia 3 de Janeiro de 2025**, pelo que a adesão dos trabalhadores, processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram de Greve, tal como acima indicamos, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional do STAL

*Carolina Borges*



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

Exmo.(a). Senhor(a),

- Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

- Presidente do Conselho de Administração da  
EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão,  
EM, SA

Of. nº1661 /C

Data:16.12.2024

Assunto: Aviso prévio de Greve

O STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem, ao abrigo dos artigos. 530.º a 543.º do Código do Trabalho, comunicar que, decreta uma greve ao trabalho suplementar, em todas as situações possíveis, nomeadamente: prolongamento ou antecipação do horário normal de trabalho, dias de folga, dias feriadados, dias de descanso semanal obrigatório ou complementar e ainda nos casos de prevenção ou disponibilidade ou outras de natureza similar, a realizar a partir **das 00h00m do dia 1 de Janeiro de 2025, às 24h00 do dia 31 de Março na EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA**, abrangendo todos os trabalhadores ao serviço desta empresa, independentemente do respectivo vínculo e/ou local de trabalho.

Esta greve tem por objectivos lutar:

1. O aumento dos salários em 15% para todos os trabalhadores, com um aumento salarial nunca inferior a 150 euros;
2. A actualização do suplemento de insalubridade penosidade e risco, para um valor fixo igual para todos de 100 euros mensais;  
  
Este suplemento deve de abranger todos os trabalhadores que desempenham tarefas de higiene urbana, mecânica, serralharia, e canalização, e deve incluir também os motoristas que trabalham nas respectivas áreas;
3. Um suplemento remuneratório de prevenção, pago num valor fixo e por 12 meses para quem está de piquete, nomeadamente os trabalhadores do sector das Águas e Saneamento, e mecânicos no valor de 250 euros mais o trabalho suplementar;
4. A reposição do tempo de serviço retirado, para efeitos de reposicionamento na carreira conforme a antiguidade na categoria profissional;
5. Subsídio de alimentação no valor de 10.5 euros por dia;

*Atos*

6. A reposição das 35 horas de trabalho semanais, sem perda de vencimento;
7. A negociação de uma nova estrutura de carreira e revisão da Tabela Salarial;
8. Que os trabalhadores não sejam prejudicados quando estão de baixa ou de acidente de trabalho, no direito às férias, a uma avaliação justa, e no direito ao recebimento de prémio de desempenho;
9. Que por cada bloco de 5 anos de trabalho, os trabalhadores adquiram direito a mais um dia de férias;
10. Que todos os trabalhadores tenham a formação profissional necessária e adequada às tarefas que desempenham.

Para efeitos do disposto no art. 534.º, n.º 3, do citado CT, não se formula qualquer proposta de prestação de serviços mínimos, tendo em conta o tipo de trabalho objecto deste aviso, o mesmo se concluindo quanto à segurança e manutenção das instalações a que também se referem os mencionados preceitos.

Por razões ligadas à organização das jornadas de trabalho, esta greve abrange ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das **00h00m do dia 1 de Janeiro de 2025 até às 24h00 do dia 31 Março de 2025**, o aviso prévio de greve antecipa, ou prolonga, os seus efeitos desde o início e até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

Como atrás se referiu, o período da greve apenas ao trabalho suplementar inicia-se, a partir 00h00m do dia 1 de Janeiro de 2025 até às 24h00 do dia 31 Março de 2025, pelo que a adesão dos trabalhadores, processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram de Greve, tal como acima indicamos, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional do STAL

